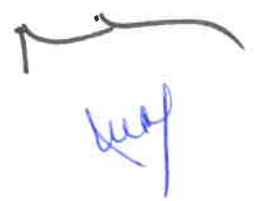


CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 07/03/2018

ACTA N.º 5



Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Mariana Rosa Gomes Chilra
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
João José Martins Nabais

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.40 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente propôs uma alteração à ordem do dia com a introdução de três novos pontos ficando a mesma constituída da seguinte forma: -----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Processos e requerimentos diversos.
3. Candidatura “Criação de Equipas de Sapadores Florestais”.
4. Atribuição de vales de compras alimentares.
5. Atribuição de apoio ao arrendamento de habitação.
6. Atribuição de cartões sociais do munícipe idoso.
7. Atribuição de cartões do jovem munícipe.
8. Atribuição de apoio à fixação de residência em habitação própria.
9. Procedimento para atribuição do direito de ocupação (concessão) dos locais de venda disponíveis no Mercado Municipal de Alandroal.
10. Cedência do direito de ocupação da loja n.º 4 no Mercado Municipal de Alandroal.
11. Aprovação dos projetos de especialidades do Edifício junto à Porta do Arrabalde no Castelo do Alandroal.
12. Protocolo de Cooperação entre a EPRAL e a Câmara Municipal de Alandroal.
13. Pedido de acumulação de Bolsa de Estudo.
14. Processo de Obras n.º 8/14 – EDIFIC.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 07/03/2018

ACTA N.º 5



15. Ratificação Orçamental.

16. Alteração Orçamental.

1. INFORMAÇÕES

O Sr. Presidente começou por informar que o Alandroal esteve presente na BTL, num stand integrado no Turismo do Alentejo e foi realizada uma ação de promoção do Peixe do Rio no domingo, com a presença de dois restaurantes – Adega dos Ramalhos e Chaminé e com o pastel de nata de bolota para degustação. -----

Continuou por dizer que ontem esteve numa reunião da CIMAC e que já houve acordo para a presidência, que ficou bipartida entre o PS e a CDU ao longo do mandato. Aprovou-se também a existência de um 2º secretário sem remuneração. -----

Para terminar, informou ainda que ontem se realizou uma sessão de informação sobre a limpeza dos terrenos com a colaboração do Gabinete Técnico Florestal e da GNR. -----

2. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

O Sr. Presidente começou por afirmar que na última Assembleia Municipal foram submetidas duas moções, uma do PS e uma da CDU, relativas à ferrovia e que foi pena que não se tivesse conseguido conjugar as duas de maneira a que representassem o Município de uma forma global. A sua proposta é que ao nível da Câmara se consiga fazer isso, fundi-las e que a moção seja da Câmara e não de um partido ou de um movimento. Isso dar-lhe-á mais força perante as outras Câmaras e outras entidades. -----

A Sra. Vereadora Marina Chilra referiu que alterar as coisas vai ser muito difícil mas o Sr. Presidente respondeu que há uma interpretação de que a linha não suporta estações intermédias e há uma pretensão, que lhe parece legítima, de Vendas Novas, Évora e Alandroal de terem três estações pelo meio e que podem gerar dinâmicas locais muito interessantes. A Câmara pede a linha não para o Alandroal mas para a Zona dos Mármorez, que representa seis municípios e que tem um impacto económico muito importante. E há alguma sensibilidade a alguns níveis quanto a esta questão, designadamente na CCDR, de algumas secretarias de Estado com quem já contactou e pediu ainda o Sr. Presidente uma audiência ao Sr. Ministro do Planeamento. Sabe que os outros autarcas estão alinhados com esta posição, nomeadamente Sousel, Estremoz, Vila Viçosa, Borba e Redondo. Neste momento, está em discussão pública o reforço de linhas de energia e está também a tentar, ao nível da Secretaria de Estado da Energia, que fique prevista a possibilidade de a estação ser feita e há um entendimento ao nível da CCDR que mesmo que a linha avance nestes moldes que, pelo menos, a estação

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 07/03/2018

ACTA N.º 5



técnica do Alandroal deve ficar com condições para poder ser utilizada no futuro se assim se decidir. -----

Informou ainda o Sr. Presidente que na CIMAC foi também aprovada uma posição conjunta de manifestar a importância do Alentejo ficar com estas três estações. -----

O Sr. Vereador João Nabais referiu que houve uma cerimónia há pouco tempo que não percebeu bem do que se tratou, algumas notícias falavam só no traçado Elvas/Caia e o Sr. Presidente respondeu que o que foi feito foi o arranque do traçado Elvas/Caia e o lançamento do concurso da linha Évora/Caia. Este troço vai ser feito em três empreitadas diferentes: Évora – Freixo/ Freixo – Alandroal/ Alandroal – Caia. -----

O Sr. Vereador João Nabais quis esclarecer ainda outra questão que é a localização da estação, já que num primeiro momento falou-se que estaria na estrada entre a EN373 e São Romão mas no concurso está mais próxima e o Sr. Presidente respondeu que a estação técnica está entre a antiga lixeira e o Congeito. -----

A Sra. Vereadora Mariana Chilra referiu ainda que a equipa técnica havia dito uma coisa que parece que não é verdade que era o facto da estação não ser compatível com comboios de alta velocidade e afinal não é nada disso. Na altura propôs-se que se fizesse alternadamente ou pelo menos uma paragem semanal. -----

O Sr. Vereador João Nabais afirmou que, desde que aceitem que as coisas fiquem preparadas para no futuro se poder utilizar, já é muito bom e o Sr. Presidente terminou dizendo que não faz sentido que a linha só gere desenvolvimento no início e no fim, é um investimento muito grande para se desperdiçar assim. -----

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o pedido de Hermínia Ramalho para o pagamento de água em prestações. -----

Ponderado e analisado o assunto, o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pagamento de água em 10 prestações mensais à munícipe Hermínia Ramalho. -----

3. CANDIDATURA “CRIAÇÃO DE EQUIPAS DE SAPADORES FLORESTAIS”

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 21 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo, Planeamento e Desenvolvimento, de 5 de fevereiro, que se transcreve de seguida. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 07/03/2018

ACTA N.º 5



INFORMAÇÃO N.º 0021/DDU-PD/2018 DE 05 DE MARÇO DE 2018

ASSUNTO: Fundo Florestal Permanente – Defesa da Floresta contra Incêndios – Criação de equipas de Sapadores Florestais. Apresentação de Candidatura.

O Município de Alandroal formalizou junto do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF, I.P), no passado dia 28 de fevereiro, uma candidatura ao Fundo Florestal Permanente – Defesa da Floresta Contra Incêndios para Criação de uma Equipa de Sapadores Florestais.

Com a criação desta Equipa de Sapadores Florestais, e em colaboração com os restantes serviços da autarquia nomeadamente o Serviço de Proteção Civil, procura-se contribuir para proteção da floresta do concelho de Alandroal através de realização de ações que aumentem a resiliência do território aos incêndios florestais, reduzam a incidência dos incêndios, melhorem a eficácia e eficiência do ataque e da gestão dos incêndios e recuperem e reabilitem os ecossistemas e comunidades.

A equipa de Sapadores Florestais de Alandroal, será constituída por trabalhadores especializados, com perfil e formação específica adequados ao exercício das funções de gestão florestal e defesa da floresta. Pretende-se que esta equipa possa realizar as seguintes tarefas:

- Ações de silvicultura preventiva;*
- Gestão de combustíveis;*
- Acompanhamento na realização de fogo controlado;*
- Apoio à realização de queimas e de queimadas;*
- Manutenção e beneficiação da rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis;*
- Manutenção e beneficiação de outras infra-estruturas;*
- Ações de controlo e eliminação de agentes bióticos;*
- Sensibilização do público para as normas de conduta em matéria de natureza fitossanitária, de prevenção, do uso do fogo e da limpeza das florestas;*
- Vigilância das áreas a que se encontra adstrito;*
- Primeira intervenção em incêndios florestais, apoio ao ataque ampliado e subsequentes operações de rescaldo e vigilância pós-incêndio, previsto em Diretiva Operacional aprovada pela Comissão Nacional de Proteção Civil;*
- Proteção a pessoas e bens prevista em Diretiva Operacional aprovada pela Comissão Nacional de Proteção Civil.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 07/03/2018

ACTA N.º 5



Às equipas constituídas e aprovadas será atribuído o equipamento coletivo e individual estabelecido na legislação em vigor, será assegurada a formação de sapador florestal e financiado o funcionamento da equipa.

Esclareceu o Sr. Presidente que abriram candidaturas para a criação destas equipas por parte das câmaras municipais e entendeu-se que se justifica a existência de uma equipa no concelho do Alandroal pela dispersão que temos, pelo apoio que pode dar, não só nos momentos mais críticos mas também ao longo do ano, na prevenção. Esta equipa, a existir, pode dar também apoio na limpeza dos terrenos ao longo do ano. -----

Em termos de investimento, por aquilo que foi explicado, a candidatura tem uma viatura e equipamentos associados e tem também um financiamento para os vencimentos dos cinco operacionais, que cobre cerca de 95% da despesa. Uma condição é que eles terão que estar disponíveis para prestar serviço público para o ICNF. -----

Apesar do Município não estar incluído nesta fase, já que foram abertos quarenta lugares e há municípios com maiores áreas de floresta do que o Alandroal, ainda assim, manifesta-se já esta posição. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a apresentação da Candidatura “Criação de Equipas de Sapadores Florestais”. -----

4. ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 1838, 1804 e 1806 do Serviço de Ação Social e que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de vales de compras alimentares a João José Alves, Madalena Pinto e Adélia Colácio. -----

5. ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 1803 do Serviço de Ação Social e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de apoio ao arrendamento de habitação a Madalena Pinto. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 07/03/2018

ACTA N.º 5



6. ATRIBUIÇÃO DE CARTÕES SOCIAIS DO MUNÍCIPE IDOSO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 1438, 1789, 1813 e 1770 do Serviço de Ação Social e que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de cartões sociais do munícipe idoso a Rogério Carraça, Ana Calisto, Manuel Calisto, Catarina Rodrigues, Francisco Ramalho, Maria José Silva e Arminda Mendes. -----

7. ATRIBUIÇÃO DE CARTÕES DO JOVEM MUNÍCIPE

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 1524 e 1785, do Serviço de Ação Social e que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de cartões do jovem munícipe a Tiago Mendes e Ana Mesquita. -----

8. ATRIBUIÇÃO DE APOIO À FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM HABITAÇÃO PRÓPRIA

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 1805 do Serviço de Ação Social e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de apoio à fixação de residência em habitação própria a Vânia Sousa. -----

9. PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO (CONCESSÃO) DOS LOCAIS DE VENDA DISPONÍVEIS NO MERCADO MUNICIPAL DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 1, de 6 de março, do Gabinete Jurídico e que se transcreve de seguida. -----

O Sr. Vice-Presidente explicou tratar-se da marcação de uma hasta pública para adjudicação da loja n.º 2 que, neste momento, é a única que está disponível. Será no dia 23.03, pelas 10h, no auditório da Câmara e o júri é constituído pela presidente – Dra. Balbina Bexiga, a vogal – Dra. Vera Cavacas, o secretário – Manuel Nabais e a suplente – Paula Fitas. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 07/03/2018

ACTA N.º 5



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o procedimento para atribuição do direito de ocupação (concessão) dos locais de venda disponíveis no Mercado Municipal de Alandroal. -----

10. CEDÊNCIA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DA LOJA N.º 4 NO MERCADO MUNICIPAL DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 5, de 26 de fevereiro, do Gabinete Jurídico e que se transcreve de seguida. -----

Segundo o Sr. Vice-Presidente, tem a ver com um requerimento feito pela HMR Informática, Lda. no sentido de ceder o espaço que detinha a favor de Nuno Miguel Salgueiro Mira. Esta é uma questão que está prevista no regulamento. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a cedência do direito de ocupação da loja n.º 4 no Mercado Municipal de Alandroal. -----

11. APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADES DO EDIFÍCIO JUNTO À PORTA DO ARRABALDE NO CASTELO DO ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 17, de 2 de março, da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos - Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se transcreve de seguida. -----

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/017/2018

Data: 02/Março/2018

**ASSUNTO: "Remodelação do Edifício Junto à Porta do Arrabalde no Castelo do Alandroal" –
Aprovação de Projetos de Especialidades**

Com vista à reabilitação do edifício situado no interior do Castelo de Alandroal junto à Porta do Arrabalde, foi adjudicado ao Arqº. João Paulo Quental Nogueira Ferrão, a elaboração do projeto denominado "Remodelação do Edifício junto à Porta do Arrabalde no Castelo de Alandroal", o qual veio a ser aprovado por decisão da Câmara Municipal na sua reunião de 30/08/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 07/03/2018

ACTA N.º 5



Sucedem porém, que atento o facto deste processo inicial ser apenas composto pela parte de arquitetura, promoveram os serviços de aprovisionamento à abertura de procedimento concursal para elaboração dos projetos das especialidades necessárias à implementação da proposta de intervenção no edifício em causa, cuja adjudicação veio a ser efetuada à sociedade comercial "PROCALE – Gabinete de Estudos e Projectos de Engenharia, Lda." por contrato de 12 de Janeiro de 2018.

Os elementos em apreço vêm assim complementar o mencionado projeto de arquitetura associando a este as especialidades seguintes:

- *Projeto de Estabilidade;*
- *Projeto de Eletricidade;*
- *Projeto de Rede de Águas;*
- *Projeto de Rede de Esgotos Residuais Domésticos;*
- *Projeto de Rede de Águas Pluviais;*
- *Projeto de Telefones e Dados;*
- *Projeto Térmico;*
- *Projeto Acústico;*
- *Projeto Eletromecânico;*
- *Medições detalhadas;*
- *Orçamento;*
- *Plano de Segurança e Saúde;*
- *Plano de Prevenção de Resíduos de Construção e Demolição;*
- *Projeto de Segurança Contra Incêndios (Este da autoria do Arqtº. João Paulo Quental Nogueira Ferrão, coordenador de projeto e autor do projeto de arquitetura);*

*De acordo com o orçamento anexo, o custo total da intervenção é de: **152.315,20 €** (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e quinze euros e vinte cêntimos).*

Assim, tendo em conta o atrás citado, propõe-se:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 07/03/2018

ACTA N.º 5



A aprovação dos projetos das especialidades apresentados pela empresa PROCALE – Gabinete de Estudos e Projectos de Engenharia, Lda.

E,

A aprovação do Projeto de Segurança Contra Incêndios elaborado pelo Arq. João Paulo Quental Nogueira Ferrão;

De acordo com o Sr. Presidente, este é um projeto que vem do anterior mandato embora a Casa do Castelo tenha sido adquirida no seu anterior mandato. Sempre foi sua intenção construir ali um núcleo museológico e a gestão seguinte teve o mesmo entendimento e avançou com esse processo. O projeto estava em desenvolvimento e está agora a ser candidatado. O Sr. Arq.º João Paulo entregou agora as especialidades que vêm para aprovação. Não teve qualquer alteração, ao invés dos arranjos exteriores em que se pediram algumas alterações para ir de encontro à logica que já tinha o interior do castelo, para aproximar um pouco do que já estava feito. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os projetos de especialidades da “Remodelação do Edifício junto à Porta do Arrabalde no Castelo do Alandroal”. -----

12. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A EPRAL E A CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL.

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o Protocolo de Cooperação entre e EPRAL e a Câmara Municipal de Alandroal que se anexa à presente ata. -----

De acordo com o Sr. Vice-Presidente, trata-se de um protocolo que a EPRAL solicitou e que vem facilitar a realização de formação em contexto real de trabalho para os seus alunos, nomeadamente nas áreas de ciências informáticas, serviço de apoio a crianças e jovens, trabalho social e orientação e turismo e lazer. Não tem qualquer custo associado para o município e tem um período de três anos que pode ser renovado. É de todo o interesse até porque muitas vezes os alunos até são do nosso concelho. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo de Cooperação entre a EPRAL e a Câmara Municipal de Alandroal. -----

13. PEDIDO DE ACUMULAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 4, do Gabinete de Educação, datada de 5 de março e que se transcreve de seguida. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 07/03/2018

ACTA N.º 5



PROPOSTA: 04/2018/EG/Gab.Educ. de 5 de março de 2018

ASSUNTO: BOLSA DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR - ANO LETIVO 2017/2018

Aluna: DANIELA CRISTINA MARCELINO SILVA

Pedido de acumulação de Bolsa de Estudo

Com base no Regulamento da atribuição das Bolsas de Estudo para o Ensino Superior publicado em Diário da República, 2.ª Série – N.º 114 – 15 de junho de 2007 – Edital n.º 498-B/2007, a candidatura da aluna em epígrafe, após análise e validação pelo júri designado, o qual determinou admitir a Bolsa de Estudo para ano letivo de 2017/2018, uma vez que reunia todos os requisitos exigidos foi, a sua atribuição, deliberada pelo Executivo Municipal, na reunião de Câmara de dia 10 de janeiro de 2018.

No dia 31 de janeiro do corrente deu entrada nos serviços da Câmara Municipal, o pedido (cópia em anexo) de acumulação de Bolsa de Estudo da aluna em epígrafe, onde informa que lhe foi deferida, para o mesmo ano letivo, a Bolsa de Estudo da Direção Geral de Ensino, no valor de 2.023,00 euros (dois mil e vinte e três euros).

Face ao exposto, e dando cumprimento ao Artigo 12.º, alínea b) do supra referenciado Regulamento, indicando que será causa de cessação da Bolsa de Estudo “a aceitação do bolseiro de outra bolsa ou subsídio concedido por outra instituição para o mesmo ano letivo, salvo se do facto for dado conhecimento à Câmara Municipal e esta, ponderadas as circunstâncias do caso, considere justificada a acumulação de dois benefícios”, propõe-se que o Executivo Municipal delibere a atribuição ou cessação da Bolsa à aluna Daniela Cristina Marcelino Silva, para o ano letivo de 2017/2018.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de acumulação de bolsa de estudo. -----

14. PROCESSO DE OBRAS N.º 8/14 – EDIFIC.

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 87, de 27 de fevereiro, da Secção de Urbanismo e Fiscalização (SUF), Serviço de Obras Particulares e que se transcreve de seguida. -----

N.º Inf. 87/18 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 8/14 - EDIFIC

Req.º N.º 64/18

Requerente: AGROPECUARIA DOS ORVALHOS UNIPessoal, LDA

Local: HERDADE DAS FEITEIRAS – TERENA (SÃO PEDRO)

Pretensão: PEDIDO JUNÇÃO ELEMENTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 07/03/2018

ACTA N.º 5

INFORMAÇÃO

A empresa requerente vem dar resposta ao solicitado através de ofício n.º 17/18-SUF, datado de 18 de janeiro de 2018.

Analisando os elementos entregues entende-se que o processo reúne condições de prosseguir a sua tramitação legal.

A proposta apresentada cumpre as normas legais e regulamentares que lhes são aplicáveis, designadamente as constantes de instrumento de gestão territorial e as normas técnicas de construção, pelo que se propõe deferir a pretensão, conforme dispõe o n.º 1 e 2 do artigo 20.º da Republicação do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro efetuada pelo Decreto- Lei 26/2010 de 30 de Março.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º e 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a entrega de especialidades relativo ao Processo de Obras n.º 8/14 – EDIFIC. -----

15. RATIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação da Contabilidade sobre a alteração orçamental que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do eleito pela CDU e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, ratificar a alteração orçamental. -----

16. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação da Contabilidade sobre a alteração orçamental que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do eleito pela CDU e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar a alteração orçamental. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 07/03/2018

ACTA N.º 5

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.10horas. -----

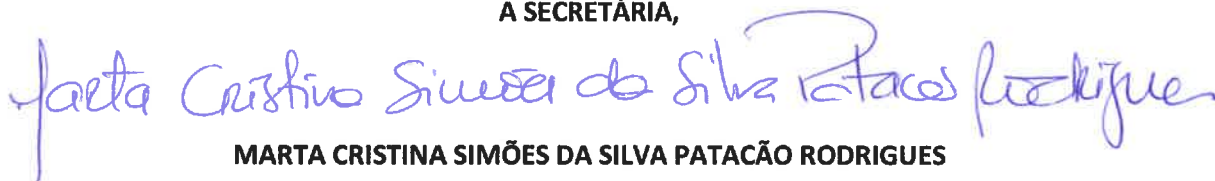
E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,



MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATACÃO RODRIGUES



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

Aprovado em Reunião
de Câmara de
07.03.2018

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
2622/18		1838	2018/03/02
Assunto: ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS-APOIO VALES ALIMENTARES			

Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de Outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise dos respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

- c) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — Apoio vales de compras de 35,00 € mês;



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Adélia de Jesus Pinto Pisco Colácio

Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

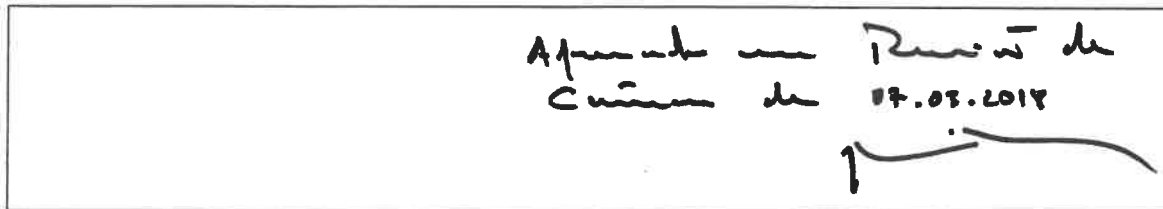


Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO



PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
2605/18		1804	2018/03/01
Assunto: Atribuição de "Vales de Compras Alimentares"			

Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de Outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise dos respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — Apoio vales de compras de 35,00 € mês;

Madalena da Conceição Gervásio Cristo Pinto



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

Aprovado em Reunião
de Câmara de 07.03.2018

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1128/18		1806	2018/03/01
Assunto: ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS-APOIO VALES COMPRAS ALIMENTARES			

Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de Outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

50 / 2700

A Secção de Serviço propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise dos respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — Apoio vales de compras de 25,00 € mês;

José João Cardoso Alves



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

29.03.2018

Aprovado em Reunião
de Câmara de
01.03.2018

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
2457/18		1803	2018/03/01
Assunto:			
REQUERIMENTO PARA ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS			

Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração a 22 de Outubro de 2015

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 3 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Apoio ao arrendamento para habitação nos termos das alíneas seguintes e desde que a renda não seja superior a 250,00 euros/mês:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — 80,00 €/mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — 60,00 €/mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — 50,00 €/mês.

Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com as candidaturas apresentadas e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe o apoio ao arrendamento ao seguinte munícipe:

b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — Apoio ao arrendamento 60,00 €/mês.

Madalena da Conceição Gervasio Cristo Pinto

Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

Aprovado em Reunião de Câmara de 07.03.2018

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1252/18		1438	2018/02/19
Assunto:			
ATRIBUICAO DO CARTAO SOCIAL DO MUNICIPE IDOSO			

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Múncipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Múncipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso aos seguintes munícipes:

- Manuel Martins Calisto
- Catarina Serrano Rodrigues

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 02.03.2018*

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
2313/18		1789	2018/03/01
Assunto: ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICIPE IDOSO			

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Município Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Município Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso à seguinte munícipe:

Arminda Grave Mendes

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aguardado em Parecer
de Curia de
02.03.2018*

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
2503/18		1813	2018/03/01
Assunto: ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE IDOSO			

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Município Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Município Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso aos seguintes munícipes:

Rogério Tomaz Carraça

Ana Caeiro Ramalho Calisto

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(f v aladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

Aprovado em Reunião de Câmara de 07.03.2018

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
2028/18		1770	2018/02/28
Assunto:			
ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE IDOSO			

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Município Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

O Cartão Social do Múncipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do múnice idoso aos seguintes múnices:

Francisco José Salvador Ramalho

Maria José Nobre da Silva

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE

em,
26-02-2018

*Aguarda-se
Reunião de Câmara
de 02.03.2018*

2

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
821/18		1524	2018/02/21
Assunto: CARTÃO DE JOVEM MUNICIPE			

Considerando que:

- O Cartão do Jovem Município visa contribuir para a fixação e atração dos jovens ao nosso concelho, proporcionando-lhes, através de benefícios concretos, as condições necessárias à sua realização pessoal e a uma ativa participação cívica;
- O Regulamento do Cartão do Jovem Município foi publicado em Diário da República de 30 de Agosto de 2005, Apêndice n.º 118 – II Série – n.º 166, destinando-se aos cidadãos residentes na área do Município de Alandroal há mais de 1 ano, com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos.

Após análise dos respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, determine a atribuição de cartão ao seguinte jovem munícipe:

Ana Correia Ramalho Mesquita

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

À próxima reunião de Câmara.

João Grito
PRESIDENTE
em,
01-03-2018

Apresenta-se
na reunião de Câmara
de 07.03.2018

2

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
2335/18		1785	2018/03/01
Assunto: CARTÃO DE JOVEM MUNICIPE			

Considerando que:

O Cartão do Jovem Município visa contribuir para a fixação e atração dos jovens ao nosso concelho, proporcionando-lhes, através de benefícios concretos, as condições necessárias à sua realização pessoal e a uma ativa participação cívica;

- O Regulamento do Cartão do Jovem Município foi publicado em Diário da República de 30 de Agosto de 2005, Apêndice n.º 118 – II Série – n.º 166, destinando-se aos cidadãos residentes na área do Município de Alandroal há mais de 1 ano, com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos.

Após análise dos respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, determine a atribuição de cartão ao seguinte jovem munícipe:

Tiago Filipe Coelho Mendes

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Ajuda em Prémio
de construção de
07.03.2018*

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
482/18		1805	2018/03/01
Assunto: ATRIBUIÇÃO DE APOIO À FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM HABITAÇÃO PRÓPRIA			

Considerando que:

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas e implementou um conjunto de medidas especificamente direcionadas para a população, que tornem o território socialmente mais apelativo para residir.

No âmbito do referido Programa foi criado um incentivo à fixação de residência em habitação própria, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro fixo no valor de 500,00€, destinado a agregados familiares que não possuam outra habitação no concelho de Alandroal ou agregados familiares oriundos de outros concelhos e que fixem residência no concelho por período superior a 12 meses.

O apoio deverá ser atribuído do seguinte modo:

- Quando o terreno for propriedade dos beneficiários, a comparticipação será efetuada em duas tranches de 250,00 € sendo a primeira a pagar aquando da emissão da respetiva licença de construção e a segunda aquando da emissão do alvará da licença de utilização;
- Na aquisição de prédio ou fração autónoma para habitação própria e permanente, comparticipação a efetuar de uma só vez, no montante de 500,00€, a pagar após a celebração da respetiva escritura de compra e venda.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição de um apoio financeiro no valor de 500€, pela aquisição de Imóvel para habitação própria ao seguinte Município:

Vânia Isabel Graciano de Sousa

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

Apresentar em
Reunião da Câmara
de 02.03.2018

PARA: Exm.º Senhor

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Despacho, 01/03/2018

PROPOSTA PARA DEMISSÃO
À PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA

O Vice-Presidente,


João Carlos Camões Roma Balsante

À próxima Reunião
de Câmara.
02.03.2018

PROPOSTA: 1/2018/BGB/GJ de 1 de março de 2018

ASSUNTO: Procedimento para atribuição do direito de ocupação (concessão) dos locais de venda disponíveis no Mercado Municipal de Alandroal

Considerandos:

- a) O Mercado Municipal de Alandroal foi constituído por locais de venda com diferentes características;
- b) Existem 6 lojas e um restaurante por um lado e, 5 bancas simples e 5 bancas duplas;
- c) É certo que os últimos anos têm sido efectuadas várias hastas públicas para concessão dos lugares disponíveis e ainda que não tenham grande afluência sempre foram adjudicados, nomeadamente as lojas;
- d) Neste momento existem ainda locais de venda disponíveis, nomeadamente a loja 2 e as 5 bancas simples e 5 duplas;
- e) Atendendo a que as bancas raramente são licitadas uma vez que a sua utilização é paga através das senhas diárias;
- f) Entende-se assim que deverá o executivo proceder à marcação de hasta pública para adjudicação da loja identificada com o n.º 2 uma vez que é a única disponível, assim como as condições que a mesma deverá respeitar;

S.m.o., é nosso entendimento que deverá o executivo municipal deliberar sobre a seguinte

Gabinete Jurídico

PROPOSTA

No uso da competência prevista nas alíneas e) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que o executivo municipal delibere aprovar a abertura do procedimento para atribuição do direito de ocupação da loja n.º 2 do Mercado Municipal de Alandroal, devendo definir as condições e valores a aplicar:

Atribuição do direito de ocupação ou concessão, mediante hasta pública (nos termos do n.º 4 do Regulamento do Mercado Municipal de Alandroal), a realizar no dia 23/03/2018, no auditório do Edifício Sede do Município, pelas 10:00 horas, perante uma comissão constituída por:

Presidente: MARGINA GILLO BEIXIGA, TÉCNICA SUPERIOR DA C.M.A.

Vogal: VERA CRISTINA DA SILVA CAVALEIROS, TÉCNICA SUPERIOR DA C.M.A.

Secretário: MANUEL MARCELIANO PATRÃO NABAI, FUNÇÃO OPERACIONAL DA C.M.A.

Suplente: PAULA MARIA ROSA FITAS, ASSISTENTE OPERACIONAL DA C.M.A.

Com as seguintes condições específicas:

1. O valor base de licitação para a ocupação da loja é de 60 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
2. O valor de ocupação mensal de cada loja é de 40 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
3. A licitação será verbal e os lances mínimos são fixados em 5.00 €.
4. As condições de pagamento são as seguintes:
Direito de Concessão – 50% do valor da concessão no dia da realização da hasta pública e restantes 50% no dia da assinatura do contrato;
Caução no mesmo valor da ocupação mensal do local de venda – a depositar até ao 3.º dia útil anterior ao fixado para a entrega do local;
5. A concessão é feita pelo período de 5 (cinco) anos, automaticamente renovável por períodos sucessivos de 1 (um) ano, podendo todavia, ser denunciada, pelo titular da mesma ou pelo Município, mediante aviso prévio de 60 dias contados do termos do prazo ou da sua renovação.
6. A adjudicação será formalizada através de contrato a celebrar no prazo máximo de 30 dias a contar da data da adjudicação, com custo a cargo do adjudicatário, devendo nesse acto os titulares do direito de ocupação fazer prova negativa de dívidas à Segurança Social e Autoridade Tributária.



Gabinete Jurídico

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.^a.

Gabinete Jurídico da C. M. Alandroal,

A Jurista,

Balbina Grilo Bexiga
Balbina Grilo Bexiga



Aprovado em
Reunião da Câmara
de 07.03.2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

DE: António Bastos – Advogado – Gabinete Jurídico

PARA: Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alandroal
João Carlos Camões Roma Balsante

<p>Resolução para remissão à próxima reunião de Câmara, 26/02/18</p>	<p>À próxima Reunião de Câmara</p> <p>Despacho <u>02 / 03 / 2018</u></p> <p>O Presidente da Câmara Municipal,</p> <p>João Maria Aranha Grilo</p>
--	--

INFORMAÇÃO: 05/2018/GJ/ABB de 26 de Fevereiro de 2018

ASSUNTO: Mercado Municipal de Alandroal – Cedência do direito de ocupação da Loja
n.º 4

Relativamente ao assunto em epígrafe, e após solicitação de V. Exa., cumpre informar nos termos seguintes:

- A loja n.º 4 do Mercado Municipal de Alandroal encontra-se cedida à sociedade comercial “HNR – Informática, Lda.”;
- Por requerimento referenciado pelo n.º 2348/18, de 26.02.2018, veio aquela sociedade comercial requerer a cedência da loja n.º 4 do Mercado Municipal de Alandroal “devido à não utilização e rentabilização daquele espaço comercial”, a Nuno Miguel Salgueiro Mira, NIF 218 056 982, com a atividade registada de Comércio de Vestuário e Calçado;
- Para o efeito, dispõe o artigo 16.º, n.º 4 do Regulamento do Mercado Municipal de Alandroal que “É permitido aos detentores dos títulos de ocupação, ceder o título que detêm a terceiro, mediante autorização da Câmara Municipal de Alandroal”.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

d) Assim, compete à Câmara Municipal de Alandroal, mediante deliberação, autorizar a cedência ora requerida, uma vez que os pagamentos estão regularizados e o cessionário aceita as condições previstas no Regulamento do Mercado Municipal (artigo 16.º, n.º 5);

Em conclusão,

Pelo exposto, caso a presente informação mereça despacho de deferimento de V. Exa., deverá a presente ser remetida ao órgão executivo municipal para deliberação de autorização da cedência da loja n.º 4 do Mercado Municipal de Alandroal “devido à não utilização e rentabilização daquele espaço comercial pela HNR – Informática, Lda.”, a Nuno Miguel Salgueiro Mira, NIF 218 056 982, com a atividade registada de Comércio de Vestuário e Calçado.

Neste momento s.m.o. é o que cumpre informar a V. Exa.

O Advogado



António Bastos

PROTÓCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE

A EPRAL – ESCOLA PROFISSIONAL DA REGIÃO ALENTEJO

E A(O)

.....

A EPRAL - Escola Profissional da Região Alentejo (propriedade da Fundação Alentejo, NPC. 502978481), com sede na Avenida Dinis Miranda, nº. 116, CP. 7005 – 140 Évora, 1ª. Outorgante, representada pelo Diretor, **Cláudio Carvalho Ramos**, e a(o), NPC, morada em, 2ª. Outorgante, representada(o) por, celebram o presente **Protocolo de Cooperação**.

1. Objetivos e formas de cooperação

1.1 - O presente Protocolo estabelece as formas de cooperação entre a **Escola Profissional da Região Alentejo**, adiante designada por **EPRAL**, e a(o), visando a promoção do sucesso educativo-formativo dos/as formandos/as da **EPRAL**, no aproveitamento das competências, potencialidades e complementaridades de ambas as instituições, particularmente através da implementação de atividades de formação prática em contexto de trabalho no âmbito dos Cursos Profissionais de nível secundário (Nível 4 – 12º. Ano).

1.2 - Para o efeito, a entidade 2ª. Outorgante declara o seu acordo de princípio para o eventual acolhimento de formandos/as da **EPRAL**, para realização de Formação em Contexto Real de Trabalho (FCT), no âmbito de Cursos Profissionais, nas seguintes áreas de formação: **CIÊNCIAS INFORMÁTICAS** (Código CNAF 481) – Programador de Informática; **SERVIÇOS DE APOIO A CRIANÇAS E JOVENS** (Código CNAF 761) Técnico de Juventude e Técnico de Apoio à Família e à Comunidade; **TRABALHO SOCIAL E ORIENTAÇÃO** (Código CNAF 762) – Técnico Psicossocial; **TURISMO E LAZER** (Código CNAF 812) – Técnico de Informação e Animação Turística.

2. Formação em Contexto de Trabalho (FCT) no âmbito dos Cursos Profissionais do ensino secundário (Nível 4 – 12º. Ano)

A concretização do acolhimento de formandos/as de Cursos Profissionais em funcionamento na **EPRAL**, será objeto de contrato-protocolo específico, devidamente contextualizado, a ser assinado pelas partes interessadas (entidade de acolhimento, escola profissional e formando/a, ou respetivo Encarregado/a de Educação, sendo aquele menor de idade) e reportado ao ano escolar em curso, o qual deverá incluir e prever, genericamente:

- o plano de atividades a realizar em FCT, identificando objetivos, atividades e competências visadas;
- o plano de estudos, o referencial de formação e o perfil profissional do Curso Profissional a que respeite;
- a descrição das responsabilidades das partes envolvidas;
- as normas de organização e de funcionamento da FCT;
- o nº. de formandos/as a envolver;
- o período de realização, o horário de realização das atividades e o nº. de horas de formação em contexto real de trabalho.

3. Responsabilidades

- 3.1 - Do acolhimento de formandos/as em FCT, nomeadamente no âmbito do nº. 2 do presente acordo, não resulta qualquer encargo financeiro para a entidade 2ª. Outorgante.
- 3.2 - Os/as formandos/as encontram-se sob responsabilidade da EPRAL nos períodos de realização de atividades práticas de formação em contexto de trabalho, a coberto de *Seguro Escolar de Acidentes Pessoais*, encargo da Fundação Alentejo, entidade proprietária da EPRAL.

4. Promoção da integração socioprofissional de formandos/as em FCT

4.1 - A entidade 2ª. Outorgante, disponibiliza-se para contribuir ativamente para a inserção socioprofissional dos/as formandos/as, no quadro das políticas públicas de promoção do emprego e da empregabilidade dos jovens, uma vez concluídos com sucesso os Cursos Profissionais abrangidos pelo presente acordo.

4.2 - Do estabelecido no número anterior, não decorre qualquer obrigatoriedade de contratação (seja de celebração de contrato de trabalho, seja de candidatura a *Medidas e Programas*, no quadro das políticas públicas de promoção do emprego e da empregabilidade de jovens), por parte da entidade 2ª. Outorgante, envolvendo formandos/as e/ou diplomados/as pela EPRAL.

5. Vigência

O presente Protocolo de Cooperação entra de imediato em vigor, pelo período de 3 anos, renovável automaticamente, por iguais períodos, podendo ser denunciado por qualquer das partes, com notificação à outra, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, não podendo, contudo, comprometer a finalização de ações e projetos em curso, salvo se de comum acordo.

Évora, ... de fevereiro de 2018

EPRAL - ESCOLA PROFISSIONAL
DA REGIÃO ALENTEJO

A(O)

Cláudio Carvalho Ramos
(Diretor)

.....

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES				Número : 5		
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	020203	2017 A 61	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS ABASTECIMENTO DE AGUA	1.000,00	2.500,00	
0102	020203	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	56.000,00		2.800,00
0102	020212	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	66.600,00	300,00	
Total de Aumentos/Diminuições:					2.800,00	2.800,00
Total Geral :					2.800,00	2.800,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em 22 de fevereiro de 2018

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ___ de _____ de ___

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES				Número : 7	
Orgânica	Económica	Plano	Designação (Económica ou Plano)	Dotação Actual	Diminuições
0102	020203	2017 A 61	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS ABASTECIMENTO DE AGUA	3.500,00	2.000,00
0102	02022509	2017 A 61	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS ABASTECIMENTO DE AGUA	48.951,42	2.000,00
Total de Aumentos/Diminuições:				20.000,00	2.000,00
Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS				Número : 2	
Orgânica	Económica	Plano	Designação (Económica ou Plano)	Dotação Actual	Diminuições
0102	070108	2017 I 1	MEDIDATA	2.405,00	2.405,00
0102	07011509	2017 I 2	JERFI PROJECTOS E CONSULTADORIA, LDA	7.245,00	7.245,00
0102	07011002	2017 I 3	RESOPRE, S.A.	4.548,00	4.548,00
0102	07010401	2017 I 4	SENPA - SEDIN PAVIMENTOS Y ABASTECIMIENTOS SA	38.975,00	5.802,00
0102	07011002	2017 I 56	CUSTOS FUNCIONAMENTO - RESIDUOS URBANOS	6.368,00	
Total de Aumentos/Diminuições:				20.000,00	20.000,00
Total Geral :				22.000,00	22.000,00

ORGÃO EXECUTIVO
 Em 17 de Maio de 2018

[Handwritten signatures and initials]

ORGÃO DELIBERATIVO
 Em ___ de ___ de ___

ENTIDADE
MUNICÍPIO DE ALEGRANDIA

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 7
ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS

NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO 2018

DATA DE APROVAÇÃO

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC. ORGANICA	CODIGO DA CLASSIFIC. ECONOMICA	DATAS		VALOR REALIZADO	DOAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOAÇÃO SEQUINTE
					INICIO	FIM		EX	ANO EM CURSO (ETRANCANTAMENTO)		TUSCRICÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
									DEFINIDO	NÃO DEFINIDO			
					TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINIDO						
TRANSPORTE													
01		GARANTIR A SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA DO MUNICÍPIO											
0101	2017	PLANO DE RECUPERAÇÃO DE DÍVIDA											
0101	2017 1	PLANO DE RECUPERAÇÃO DE DÍVIDA											
0101	2017 2	MEDIDA	0102	070108	2016/01/02	2018/12/31		2.405,00				2.405,00	
0101	2017 3	JERT PROJECTOS E CONSULTADORIA, LDA	0102	07011509	2016/01/02	2018/12/31		7.245,00				7.245,00	
0101	2017 4	RESURE, S.A.	0102	07011002	2016/01/02	2018/12/31		4.548,00				4.548,00	
0101		SEHA - SEDIN PAVIMENTOS Y ABASTECIENTOS SA	0102	07010401	2016/01/02	2018/12/31		38.975,00				5.802,00	33.173,00
05		PRESERVAR O AMBIENTE GARANTIR SUSTENTABILIDADE NOS SERVIÇOS FUB RESÍDUOS URBANOS											
0503	2017 56	CUSTOS FUNCIONAMENTO - RESÍDUOS URBANOS	0102	07011002	2017/01/02	2017/12/31		6.368,00			20.000,00		26.368,00
					TOTAL ...			59.541,00	59.541,00		20.000,00		59.541,00

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE ALMENDROAL

Modificação Número: 7
ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES

OUTUBRO 7 DO ANO CONTABILÍSTICO 2018

DATA DE APROVAÇÃO

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACCÃO	ANO/OUTUBRO DO PROJ. ACCÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC.	DATAS		VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEQUINTE	
				INICIO	FIM		EX	ANO EM CURSO		ANOS SEQUINTE	INSCRIÇÕES / REFORÇOS		DIRECÇÕES / ANULAÇÕES
								DEFINIDO	INDO DEFINIDO				
05		PRESERVAR O AMBIENTE GARANTIR SUSTENTABILIDADE NOS SERVIÇOS PUB ABASTECIMENTO DE ÁGUA											
0501	2017 61	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0102	020203	2017/01/02	2017/12/31		3.500,00				5.500,00	
0501	2017 61	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0102	02022509			48.951,42	48.951,42			2.000,00	46.951,42	
TOTAL ...							52.451,42	52.451,42		2.000,00	2.000,00	52.451,42	